



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

TERESSADA ESCOLA TÉCNICA PARTICULAR LTDA / ETP – ESCOLA TÉCNICA PARTICULAR / VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRA EDIVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
PROCESSO Nº 050/2018

*Publicado no DOE de 11/09/2019 pela
Portaria SEE nº 5498/2019, de 10/09/2019.*

PARECER CEE/PE Nº 095/2019-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/08/2019.

1 RELATÓRIO

A Escola Técnica Particular Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.153.014/0001-24, mantenedora da ETP – Escola Técnica Particular, localizada na Rua Henrique de Holanda, 2783 - Rodovia BR 232, s/nº, Maués, Vitória de Santo Antão – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.604-000, por meio de seu representante legal, solicitou em 23/03/2018, ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), Autorização para a oferta do Curso Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico - Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Constam no Processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 12/2018, encaminhado ao Presidente do CEE/PE (fl.01);
- Contrato de Constituição de Sociedade ETP- Escola Técnica Particular (fls.02/04);
- Proposta Pedagógica (fls. 05/13);
- Regimento Escolar (fls. 14/33);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 34);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl.35 e 195);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais - Prefeitura de Vitória de Santo Antão (fl. 36);
- Certidão de Regularidade Fiscal - (fl.37);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl.38 e 196);
- Contrato de Locação de Imóveis (fl. 39/41);
- Documentos de Identificação dos Dirigentes da Instituição (fl.42);
- Parecer CEE/PE nº 009/2017-CEB, de Recredenciamento Institucional (fls. 43/44);
- Plano de Carreira Docente (fls. 45/47);
- Plano de Capacitação em Serviço (fls. 48/49);
- Alvará de Localização e Funcionamento válido até 31/12/19 (fls. 50 e 194);
- Declaração Relativa à oferta de Educação Profissional como Formação Inicial ou Continuada e Qualificação Profissional (fl. 51);
- Plano de Curso Técnico em Radiologia (fls.52 a 76);
- Cópia de Documentos que Comprovam a Formação dos Profissionais da Instituição (fls.77/114);
- Ofício CEE/PE nº 30/2018, encaminhado à Instituição com exigências para tramitação do Processo (fl.115);
- Ofício SEIP nº 06/2019 – GGEP, devolvendo o Processo ao CEE/PE (fl.116);
- Relatório de Visita *in Loco* (fls.117/124);

- Plano de Curso Técnico em Radiologia – atualizado (fls. 126/151);
- Cópia de Documentos que Comprovam a Formação dos Docentes (fls.152/181);
- Plano de Carreira Docente – atualizado (fls. 182/184);
- Plano de Capacitação em Serviço - atualizado (fls. 185/186);
- Cópia de Cupons Fiscais relativos à aquisição de materiais para laboratório (fls. 187/190);
- Ofício CEE/PE nº 045/2019, encaminhado à Instituição com exigências para finalização do Processo (fl. 191);
- Ofício da Instituição nº 001/2019, solicitando prorrogação do prazo para cumprimento das exigências (fl. 192);
- Ofício CEE/PE nº 076/2019, encaminhado à Instituição concedendo ampliação do prazo solicitado pela Instituição (fl. 191).

O Processo foi protocolado no CEE/PE, em 09/04/2018, sob o nº 50/2018. Em 16/04/2018 foi encaminhado à Câmara de Educação Básica para designação da relatoria. Em 28/05/2018, após análise preliminar da documentação acostada ao Processo, o Relator apresentou exigências a serem cumpridas antes do envio dos autos à Secretaria Executiva de Educação Profissional (SEEP).

Em 01/08/2018, após cumprimento das exigências iniciais, o Processo foi encaminhado à SEEP com fins de constituição da Comissão de Especialistas responsável pela realização da análise documental e avaliação *in loco* das instalações da Instituição de Ensino. A Comissão, composta por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora), Débora Isis Barbosa e Silva (Especialista Docente) e Gerson Carlos da Silva (Representante do Conselho Regional de Radiologia), realizou a visita no dia 19/12/18, sendo recebidos pela Diretora de Instituição, Sr.ª Mônica Margareth Oliveira Barbalho, pelo Sr. Flávio José de Souza Barbalho e pelo Coordenador do Curso o Sr. José Ricardo Alves de Almeida.

No momento da visita, a Comissão analisou e fez exigências quanto ao Plano de Curso e modelo de diploma, bem como solicitou cópias dos documentos relativos à habilitação dos professores novatos. Outros aspectos abordados pela Comissão de Especialistas foram a aquisição de materiais para o Laboratório de Radiologia e a atualização das certidões públicas. A solicitação foi atendida pela Escola, com as cópias dos documentos anexadas ao Processo, excetuando-se o Alvará de Localização e Funcionamento.

O Processo retornou ao CEE/PE em 25/03/2019. Após análise da documentação acostada aos autos, esta Relatora reiterou pedido para apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento vigente no exercício 2019. Em 08/08/2019 a Instituição apresentou o documento possibilitando a apresentação do Parecer.

2 ANÁLISE

A Escola Técnica Particular foi recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 009/2017-CEB, publicado no DOE, pela portaria SEE nº 1659/2017, de 07/03/2017.

A partir do Relatório de Visita *in loco* e análise da documentação, verificamos que a Instituição apresentou todos os documentos preconizados na Resolução CEE/PE nº 02/2016, que versa sobre a Autorização de Cursos Técnicos. Da referida análise destacamos os pontos que seguem.

2.1 Proposta Pedagógica

A Instituição apresenta no Projeto Pedagógico “as finalidades, os pressupostos teóricos e os princípios educacionais, definindo a prática pedagógica e a forma específica de conduzir o

processo ensino-aprendizagem, revelando o compromisso de contribuir para a formação de cidadãos competentes e comprometidos com as transformações sociais [...]” (fl. 05).

A filosofia da Escola Técnica Particular está pautada na concepção educacional de homem como ser social, tendo como missão promover a formação do ser humano e a construção da cidadania, produzindo, sistematizando e socializando o saber científico, tecnológico e filosófico.

2.2 Regimento Escolar

O Regimento Escolar define a estrutura didática, pedagógica, administrativa e de convivência social da Escola, atendendo aos princípios e fundamentos norteadores, contidos na Lei Federal nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2.3 Plano do Curso Técnico em Radiologia

2.3.1 Justificativa/ Objetivos

A Instituição entende que o Curso Técnico em Radiologia tem importância fundamental para a qualificação e profissionalização de indivíduos que buscam cada vez mais fazer a diferença. Desse modo, pretende se posicionar de modo a suprir uma demanda crescente que exige cada vez mais qualidades e competências no atendimento, além da compreensão dos serviços que serão destinados ao atendimento de inúmeras pessoas e que engloba diretamente a área da saúde e do bem-estar.

De acordo com a Comissão a Escola “almeja contribuir com um trabalho diferenciado que a coloque como referência no Ensino Técnico de Nível Médio em Pernambuco preparando profissionais que imprimam em suas frentes de trabalho a marca da seriedade e da responsabilidade” (fl. 120).

Os objetivos apresentam coerência com a justificativa, entre os quais destacam-se “habilitar o aluno para atuar na aquisição, processamento e manipulação de imagens analógicas e digitais, no posicionamento dos pacientes submetidos a exames radiográficos, bem como na correta aplicação das normas de biossegurança e de proteção radiológica” (fl. 127).

2.3.2 Perfil Profissional de Conclusão

Dentre as competências que o Técnico em Radiologia deve apresentar ao final do Curso, destacamos sua importância na atuação como profissional de saúde que realiza diagnóstico por imagens, em hospitais e clínicas radiológicas, sob a supervisão de médicos radiologistas. Sendo assim, ele deve reconhecer-se como profissional de saúde, baseando o planejamento de sua ação na perspectiva do ser humano integral e considerando os condicionantes, os determinantes do processo de saúde e doença, a qualidade do atendimento, a preservação do meio ambiente e o compromisso social com a população.

2.3.3 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os conhecimentos e experiências já construídos poderão ser aproveitados de acordo com o que preconiza a Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

2.3.4 Requisitos de Acesso

Os requisitos de acesso atendem à legislação vigente. O ingresso no Curso será realizado na forma subsequente, exigindo-se do candidato a conclusão o Ensino Médio ou modalidade equivalente e idade mínima de 18 anos.

2.3.5 Organização Curricular

Encontra-se estruturada em 05 (cinco) módulos sem saídas intermediárias, com carga horária de 240h em cada módulo, totalizando 1.600h, mais 400h de Estágio Supervisionado Obrigatório.

O Curso será ofertado de segunda à sexta, 05 (cinco) dias por semana, com 4h diariamente, totalizando 20 (vinte) horas semanais, 80 (oitenta) horas mensais e integralização em 24 (vinte e quatro) meses. Poderá ser ofertado também, 02 (dois) dias por semana, às quartas e sábados, com 04 (quatro) e 08 (oito) horas respectivamente, totalizando 12 (doze) horas semanais. 48 (quarenta e oito) horas mensais e integralização em 30 (trinta) meses.

Quadro 1 – Matriz Curricular Curso Técnico em Radiologia

1º Módulo	Carga Horaria
Anatomia Humana	60h
Biologia Celular	40h
Fisiologia Humana	40h
Prestação de Primeiros Socorros	60h
Promoção da Saúde e Segurança do Trabalho	40h
Total Parcial	240h
2º Módulo	C.H
Introdução a Radiologia	60h
Proteção e Higiene das Radiações	40h
Fundamentos da Física	40h
Anatomia Radiológica	60h
Psicologia e Ética	40h
Total Parcial	240h
3º Módulo	C.H
Noções de Radioterapia	40h
Exames Contrastados	40h
Processamento Químico de Filme	40h
Radiologia Odontológica	40h
Empreendedorismo	40h
Equipamentos e Acessórios Radiológicos	40h
Total Parcial	240h
Estágio Obrigatório I	200h
4º Módulo	C.H
Técnicas Radiológicas	120h
Ressonância Magnética	40h
Tomografia Computadorizada	40h
Radiologia Veterinária	40h
Total Parcial	240h

5º Módulo	C.H
Técnicas Radiológicas Especiais	40h
Mamografia	40h
Densitometria Óssea	40h
Informática Básica	40h
Processamento de Imagem Digital	40h
Ultrassonografia	40h
Total Parcial	240h
Estágio Obrigatório II	200h
CH TOTAL DOS MÓDULOS	1.200h
CH TOTAL DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	400h
CH TOTAL DO CURSO	1.600

OBSERVAÇÕES:

- Promoção da Saúde e Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras, Empreendedorismo, Educação Ambiental e Sustentabilidade são trabalhadas, transversalmente, em todos os componentes curriculares.
- A Educação em Direitos Humanos será vivenciada em todos os Componentes Curriculares, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 01/2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Fonte: Plano de Curso

2.3.6 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação ocorrerá durante todo o processo de ensino e aprendizagem do componente curricular. O acompanhamento e a verificação do desempenho escolar do estudante em relação aos objetivos propostos pelo Curso, bem como ao perfil profissional desejado, deverá ser realizado de forma diagnóstica, formativa, somativa, contínua e cumulativa. Para aprovação plena o estudante deverá obter nota mínima 7,0 (sete), em cada componente curricular e frequência, no mínimo, de 75% da carga horária.

A recuperação será realizada à proporção que forem detectadas dificuldades de aprendizagem, paralelamente, por meio de aulas de revisão e aplicação de reavaliação. A nota para aprovação após recuperação final será, no mínimo, 6,0 (seis).

2.3.7 Diploma

O modelo de diploma será expedido ao estudante após conclusão de todos os módulos do Curso, incluindo o Estágio Curricular, desde que o mesmo apresente certificado de conclusão de Ensino Médio.

2.3.8 Equipe Gestora

A Escola Técnica Particular apresenta Equipe Gestora composta de Diretora, Coordenador de Curso, Secretária Escolar, Coordenador do Laboratório de Informática e responsável pela Biblioteca.

2.3.9 Quadro Docente e Técnico Administrativo

Os docentes e técnicos da Instituição apresentam formação compatível às atividades que desempenham.

2.3.10 Política de Capacitação de Pessoal Docente/Técnico Administrativo

A Política de Capacitação encontra-se inclusa no Processo, está fundamentada “nos eixos de renovação da Unidade Escolar, na atualização dos segmentos escolares quanto à legislação educacional, no sentido de privilegiar as práticas inovadoras em educação, visando promover ações reflexivas sobre o aprender a ensinar e o aprender a aprender” (fl. 185), e ainda, na dinamização da prática pedagógica, por meio de projetos multidisciplinares que priorizem a avaliação formativa e no desenvolvimento do trabalho docente de forma participativa e motivacional, recorrendo a métodos proativos e criativos.

2.3.11 Política de Remuneração

O ingresso na carreira docente da Instituição ocorre com “a indicação da Coordenação Pedagógica do Curso e posterior autorização da Direção” (fl. 46). A admissão é realizada sob o regime das normas da Consolidação da Legislação Trabalhista (CLT) e das Convenções Coletivas da Categoria, obedecendo também aos critérios e normatizações estabelecidas no Regimento interno da Instituição.

2.4 Estrutura Física

De acordo com o Parecer CEE/PE nº 009/2017, de Recredenciamento Institucional, “a Instituição dispõe de 01 (um) pavimento, com rampa de acesso [...] (fl.44)” e, segundo a Comissão de Visita *in loco*, a estrutura atende ao desenvolvimento das atividades de ensino, contendo: recepção, sala de direção, sala de coordenação/curso, sala de professor, 10 (dez) salas de aula, secretaria, sala de financeiro, tesouraria, biblioteca, sala de desenho técnico, Laboratório de Informática, Laboratório de Segurança de Trabalho, Laboratório de Enfermagem, Laboratório de Edificações, Laboratório de Eletrotécnica, Laboratório de Mecânica, 03(três) sanitários femininos, 03(três) sanitários masculinos, dos quais 02 (dois) são destinados para pessoas com deficiência e área de convivência.

Em atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000, no que se refere à promoção de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou modalidade reduzida, a Instituição atende aos requisitos exigidos, apresentando corredores livres de barreiras e com extintores, sanitários adaptados com porta larga e barras de apoio, sinalização de saídas de emergência, reserva de vaga no estacionamento com simbologia visual internacional informativa.

2.4.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de aula** - A escola dispõe de 10 (dez) salas de aula com capacidade para 30 (trinta) estudantes, com ambiente climatizado, iluminação adequada, quadro branco e birôs.
- **Laboratório de Informática** - Atende quanto à adequação do espaço físico, tendo em vista a quantidade de computadores. O ambiente dispõe de 18 (dezoito) máquinas, todas com acesso à internet, projetor multimídia e quadro branco.
- **Laboratório de Radiologia** - Atende quanto à adequação do espaço físico, apresentando os equipamentos necessários para a simulação dos procedimentos básicos da radiologia. Durante a visita, a Comissão solicitou a complementação de alguns materiais que foram adquiridos pela Instituição com Notas Fiscais anexadas aos autos (fl.123).

- **Biblioteca** - Apresenta iluminação adequada, ambiente climatizado, mobiliário satisfatório, com mesas e cadeiras e acervo condizentes com o Curso. A Comissão solicitou a aquisição de exemplares e a catalogação dos livros, sendo o pedido acatado pela Instituição com as notas fiscais anexadas ao Processo. A mesma possui um Auxiliar de Biblioteca para atendimento ao público.

Quanto ao Auxiliar de Biblioteca recomenda-se à Instituição observar o artigo 3º da Lei Federal nº 12.244/2010, de 24/05/2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país.

3 VOTO

Face ao exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, sem saídas intermediárias, a ser ofertado pela ETP – Escola Técnica Particular, situada na Rua Henrique de Holanda, BR 232, s/nº, Maués, Vitória de Santo Antão, Recife – PE, CEP nº 55.604-000, mantida pela Escola Técnica Particular Ltda., CNPJ nº 12.153.014/0001-24, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 009/2017-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 1659/2017, de 07/03/2017. A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente
EDIVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Relatora
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
ARMANDO REIS VANCONCELOS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de agosto de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente